



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0001

## AO SETOR DE LICITAÇÃO:

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Solicita-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QNT | UN    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                   |
|------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 25  | CENTO | SALGADOS VARIADOS – FRITO – PODENDO SER: BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, COXINHA, RISOLE, PASTÉIS, ENTRE OUTROS – RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes). |
| 02   | 15  | CENTO | SALGADOS VARIADOS – ASSADO - PODENDO SER: JOELHO, EMPADA, ESFIRRAS, PASTEL ASSADO, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes).                                    |
| 03   | 150 | UND   | MINI SANDUICHE NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCES COM NO MÍNIMO: 1 CAMADA DE MAIONESE OU PATÊ. 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE.            |
| 04   | 30  | KG    | BOLO - COM COBERTURAS DIVERSAS SIMPLES - MASSA PÃO DE LÓ TRADICIONAL.                                                                                                       |
| 05   | 100 | UND   | PAO DE QUEIJO PEQUENO ASSADO.                                                                                                                                               |

### JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

O Vereador Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, investido na função de Presidente da Mesa Executiva, requer a aquisição dos produtos supramencionados, tendo em vista que a Câmara Municipal de General Carneiro precisa disponibilizar alimentação (lanches) para a recepção de autoridades e convidados, bem como para atender os Agentes Políticos e Públicos nos dias de sessões parlamentares (ordinárias e extraordinárias), em razão de que esta Casa de Leis não conta com servidores lotados na função de cozinheiro(a); não possui utensílios domésticos; não possui local

*Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.*



0002

# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

físico apropriado para a confecção dos itens a serem licitados; além do fato do expediente da Câmara se iniciar às 12 horas e não haver tempo hábil para que os Agentes Públicos se alimentem nos dias de sessões; além de que a contratação acarretará na economia de recursos públicos, caso fossem confeccionados pela própria Casa de Leis, no período de 12 (doze) meses. O fornecimento será fracionado conforme prévia solicitação.

**Observação: (para uso da Administração)**

Segue ao Setor de Licitação para providências cabíveis e formalização do devido procedimento administrativo.

Após a conclusão da pesquisa dos valores dos itens, retornem os autos para elaboração do termo de referência e demais expedientes necessários.

General Carneiro/PR, 04 de fevereiro de 2025.

**Melchisedeque de Oliveira Machado Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

PORTARIA N.º 020/2023, de 18 de maio de 2023.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR.**

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que para fins de cumprimento à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 deverão ser designados servidores públicos à atuação do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação:

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

**CONSIDERANDO** a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** o agente público **ALEXSANDER MARTENDAL**, sob a Portaria de nomeação n.º 07/2012 para desempenhar as atribuições previstas no artigo 4º da Portaria n.º 019/2023.

**§1º.** O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como "Leiloeiro", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

§2º. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Pregão será designado como "Pregoeiro", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Pregoeiro Oficial para conduzir o certame;

Art. 2º. O Agente de Contratação será auxiliado por **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes agentes públicos:

|                 |                                    |                       |
|-----------------|------------------------------------|-----------------------|
| Membro titular  | ALISON BRUNO<br>NICOLAICO DE JESUS | Servidor Comissionado |
| Membro titular  | MAIKON NICKSON<br>SANTOS           | Servidor Comissionado |
| Membro Suplente | ANA PAULA BENDLIN<br>HEIL          | Servidora Efetiva     |

Art. 3º. Fica designado o agente público **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**, sob a Portaria de nomeação n.º 006/2021 para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do Art. 7º e 8º da Portaria n.º 019/2023.

Art. 4º. Fica designado como **RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** o agente público **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**, sob a Portaria de nomeação n.º 010/2023, nos termos dos artigos 12 e 13 da Portaria n.º 019/2023.

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

**I** - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

**II** - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**III** - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

**IV** - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

**Art. 5º.** Fica designado como responsável pela **PESQUISA DE PREÇO** o agente público **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**, sob a Portaria de nomeação n.º 010/2023, para desempenhar as atribuições previstas no artigo 16 a 19 da Portaria n.º 019/2023.

**Art. 6º - A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme art. 6º, inciso L e artigo 8º da Lei 14.133/2021, será responsável pelas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação:

|                 |                                    |                       |
|-----------------|------------------------------------|-----------------------|
| Presidente      | ALEXSANDER<br>MARTENDAL            | Servidor Efetivo      |
| Membro titular  | ALISON BRUNO<br>NICOLAICO DE JESUS | Servidor Comissionado |
| Membro titular  | MAIKON NICKSON<br>SANTOS           | Servidor Comissionado |
| Membro Suplente | ANA PAULA BENDLIN<br>HEIL          | Servidora Efetiva     |

**Art. 7º** - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, bem como ao funcionamento da comissão de contratação de que trata essa portaria.

### **Vigência**

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

**Registre-se e Publique-se.**

*Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe*  
Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

**PORTARIA N.º 014/2024, de 01 de março de 2024.**

**EMENTA:** Substitui membro da Equipe de Apoio, Fiscal de Contrato e Comissão de Contratação e dá outras providências.

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que o servidor **Maikon Nickson dos Santos** havia sido designado para atuar no processo licitatório, através da Portaria 020/2023, foi exonerado na data de 16/02/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar** como **MEMBRO TITULAR DA EQUIPE DE APOIO** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024 em substituição ao servidor **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**.

**Art. 2º. Designar** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 7º e 8º da Portaria n.º 019/2023, em substituição ao servidor **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**.

**Art. 3º. Designar** como **MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024, em substituição ao servidor **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**.

**Art. 4º. Nomear** como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024, para fiscalizar a execução dos contratos regidos pela lei 8.666/93 em curso perante esta Casa de Leis.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Registre, Publique-se, Cumpra-se.**

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

SANDRA APARECIDA  
TRISNOSKI  
SCHEIBE: 972

Assinado de forma digital por  
SANDRA APARECIDA TRISNOSKI  
SCHEIBE: 972  
Dados: 2024.03.01 16:26:38 -03'00'

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.





# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

### DESPACHO:

Atendendo à solicitação do Exmo. Sr. Presidente referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis, formulada em 04/02/2025.

Considerando a Portaria de n.º 020/2023, encaminho os autos do processo ao servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus, para que realize a pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa de n.º 001/2022 e a Portaria de n.º 019/2023.

**Atenciosamente**

General Carneiro, 04 de fevereiro de 2025.

  
**Alexsander Martendal**  
**Agente de Contratação**

Recebi em 04/02/25

  
**Responsável pela pesquisa de preços: Alison Bruno Nicolaico de Jesus**



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

0008

217

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] 9-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2024, publicada no PNCP em 14/11/2024, processo administrativo nº 0105/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa FERREIRA & COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.832.102/0001-35, com sede na(o) Rua Santos Dumont, nº 568, centro, no Município de Janiópolis Pr, neste ato representada pelo(a) senhor(a) VANDERSON FERREIRA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] 9-70 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| LOTE/<br>ITEM | QUANT | UNID  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                              | MARCA/<br>ORIGEM | VALOR<br>UNIT | VALOR TOTAL   |
|---------------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|---------------|
| 1             | 1500  | KG    | PÃO FRANCES (EM MÉDIA 50 GR POR UNIDADE) PRONTO PARA CONSUMO                                                                                                                                           | PRÓPRIA          | R\$ 11,30     | R\$ 16.950,00 |
| 2             | 150   | CENTO | SALGADOS VARIADOS- FRITO - PODENDO SER: PASTEL DE VENTO, BOLINHA DE QUEJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, COXINHA, RISOLE ENTRE OUTROS- RECHEIOS VARIADOS - EMBALADOS CONTENDO 1 CENTO (CEM UNIDADES) | PRÓPRIA          | R\$ 80,10     | R\$ 12.015,00 |





# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

0009  
218

|   |      |       |                                                                                                                                                                               |         |           |              |
|---|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|--------------|
| 3 | 100  | CENTO | SALGADOS VARIADOS- ASSADO-<br>PODENDO SER: JOELHO, EMPADA,<br>ESFIRRAS, TORTAS ENTRE OUTROS -<br>RECHEIOS VARIADOS - EMBALADOS<br>CONTENDO 1 CENTO (CEM UNIDADES)             | PRÓPRIA | R\$ 84,90 | R\$ 8.490,00 |
| 4 | 2000 | UND   | MINI SANDUICHE NATURAL MONTADO<br>EM PÃO FRANCES COM NO MÍNIMO: 1<br>CAMADA DE MAIONESES OU PATÊ, 1<br>FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA<br>DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE. | PRÓPRIA | R\$ 2,70  | R\$ 5.400,00 |
| 5 | 200  | KG    | MORTADELA TIPO BOLOGNA FRESCO -<br>FATIADO                                                                                                                                    | SEARA   | R\$ 30,10 | R\$ 6.020,00 |
| 6 | 75   | KG    | QUEIJO MUSSARELA FRESCO - FATIADO                                                                                                                                             | TIROL   | R\$ 45,10 | R\$ 3.382,50 |
| 7 | 75   | KG    | PRESUNTO FRESCO - FATIADO                                                                                                                                                     | SEARA   | R\$ 30,10 | R\$ 2.257,50 |
| 8 | 100  | KG    | BOLO COM COBERTURA SIMPLES -<br>MASSA PÃO DE LÓ TRADICIONAL.                                                                                                                  | PRÓPRIA | R\$ 30,00 | R\$ 3.000,00 |
| 9 | 50   | KG    | PAO DE QUEIJO PEQUENO ASSADO                                                                                                                                                  | PRÓPRIA | R\$ 27,10 | R\$ 1.355,00 |

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 58.870,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

0010

219

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

0011

220

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

0012

221

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

0013

222

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

0014

223

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 22 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS  
CONTRATANTE

*Vanderson Seneira da Costa*  
FERREIRA & COSTA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Wilson D'Angelo*  
RG: [REDACTED] 26.0

Nome: *Wayane de Jesus*  
RG: [REDACTED] 479







[illegible][illegible]

REGISTROS DE LOS NOMBRES REGISTRADOS

[illegible]

**O prefeito Akio Abe: antecipação de pagamentos e**



**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e se não houverem os titulares ou fornecedores que tiveram seu registro encerrado pelo item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que gere a impossibilidade de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor apresentará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não houver aceito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação sem prejuízos.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da redução do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora convocará nos próximos 15 (quinze) dias úteis, para a assinatura de contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

7.1.4. Não aceitar os preços III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

7.1.1. Não retirar a nota de empimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração.

7.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou no inciso III do art. IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.132, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência de um ano, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas continuções derivadas de atos enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.** Nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4.** Cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador em decorrência da falta de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** Por ausência de oferta decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

**7.4.3.** Se não houver sido nas aquisições, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se inferior ao inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.987, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no *art. 176*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não houverem o comprometimento assumido inequívocamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência dos gerenciadores a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pacto de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto no caso em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e a necessidade de procedimento para a aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da ocorrência.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de pagamento do objeto, tais como prazo para entrega e recebimento das obrigações do Administrador, não foram consideradas penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prova, mediante documentação de sua viabilidade para o Adquirente.
- 9.3. Para as quantidades decorrentes de execução deste instrumento que não possam ser dadas integralmente, não serão aceitas as ofertas de Grupo Menor-PPV, com contratação expressa a qualquer outro por mais privilegiada que seja.
- 9.4. Para fimessa e validade do postulado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, assinadas e rubricadas por todos os signatários, ficando uma delas arquivada.

Intencionalidade: 22 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS  
CONTRATANTE

**FERREIRA & COSTA LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTIMONIALS:**

Name: \_\_\_\_\_  
 No. \_\_\_\_\_

Nome:  
RG:



# Ata nº 142/2024

Última atualização 27/11/2024

Local: Janiópolis/PR Órgão: MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2024 Data de assinatura: 22/11/2024 Vigência: de 22/11/2024 a 21/11/2025

Id ata PNCP: 76402882000183-1-000171/2024-000001 Fonte: IPM Sistemas Id contratação PNCP: 76402882000183-1-000171/2024

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR

## Arquivos

## Histórico

| Nome                 | Data       | Tipo                     | Baixar                                                                              |
|----------------------|------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ATA_DE_REGISTRO.docx | 27/11/2024 | Ata de Registro de Preço |  |

Ata: 5 1-1 de 1 itens

< Voltar

Página: 1



Chamada para abertura de proposta para aquisição de produtos de padaria para o Município de Janiópolis/PR, com o objetivo de atender às necessidades dos departamentos e secretarias que integram a administração pública.

De acordo com o Edital, a proposta deve ser entregue até o dia 22/11/2024, às 14h30min, no endereço informado no Edital.

Onde houver empate no valor da proposta, será considerado vencedor o licitante com o menor preço unitário.

A proposta vencedora deverá ser assinada e carimbada pelo representante legal da empresa vencedora, apresentando a documentação exigida no Edital.

<https://portaldecompras.gov.br>

0800 378 9061

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 - 000  
CNPJ 16.725.392/0001-96

0018

CONTRATO Nº 09/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025  
DISPENSA Nº 03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO O FORNECIMENTO DE LANCES PARA O CAFÉ DA MANHÃ E DA TARDE DOS PACIENTES EM PERMANÊNCIA DIA NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS E A EMPRESA PEREIRA E FRAGA LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, com sede na Rua Monsenhor Bicalho nº 201 - Centro na cidade de Alvinópolis/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.725.392/0001-96., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindouro Modesto Gomes, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Pereira E Fraga LTDA.- ME, com sede na Avenida Antônio Carlos, nº554, Centro, Alvinópolis/MG, CEP:3590-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Helisangela Dias Fraga, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 03/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, no art.74, inciso VIII e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de licitação nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa visando o fornecimento de lanches para o café da manhã e da tarde dos pacientes em permanência dia no Centro De Atenção Psicossocial (CAPS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência da contratação estipulado é da assinatura do contrato até 28/02/2025, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Conforme o Decreto nº3643 de 1º de janeiro de 2025 as contratações emergenciais deverão ser formalizadas com prazo de vigência não superior a 90(noventa) dias e deverão ser rescindidas caso os respectivos processos licitatórios para contratação do mesmo objeto sejam adjudicados a homologados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1. Modelo de Execução Contratual**

- 3.1.1. Os lanches devem ser preparados no dia do seu fornecimento por profissionais habilitados e entregues de forma parcelada e contínua (diariamente), pelo sistema de requisição e de acordo com a necessidade do Contratante, devendo ser entregues conforme os dias e horários estabelecidos, mediante emissão de Requisições/Ordens de Fornecimentos por autoridade competente.
  - 3.1.1.1. O fornecimento deverá ser concluído dentro do prazo estipulado na de ordem de serviço.





0019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 - 000**  
**CNPJ 16.725.392/0001-96**

3.1.1.2. Os produtos serão entregues no seguinte endereço: Rua José Joaquim de Souza, N°355 Bairro: Souza Alvinópolis-MG, que tem funcionamento de 07:00 às 16:00h

3.1.1.3. A quantidade solicitada deverá ser entregue no máximo (dez) minutos antes ou depois do horário pré-estabelecido entre as partes.

3.1.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada

3.1.2.1. Os lanches deverão ser entregues prontos para consumação.

### 3.2 Do Lanche

3.2.1. Os lanches deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade.

3.2.2. transporte dos alimentos, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

3.2.3. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

3.2.4. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

3.2.5. A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

### 3. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato:

3.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores abaixo indicados ou aqueles que venham a substituí-los:

3.1.1. GESTOR DO CONTRATO: *Camila Ariane Gomes, Secretária Municipal de Gestão Fiscal, Matrícula 323780, e-mail: pmalvi.convenios@gmail.com, Telefone: 3855-1100.*

3.1.2. FISCAL DO CONTRATO: *Letícia de Jesus Lagares Rosa, Agente de Administração, Matrícula 77038, e-mail: fiscalcont2025@yahoo.com, Telefone: 3855-1369.*

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução do serviço será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.6. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



0020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 - 000**  
**CNPJ 16.725.392/0001-96**

3.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

3.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Estadual, a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras de subcontratação constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$2.170,26 (dois mil cento e setenta reais e vinte e seis centavos), conforme descrição e valores abaixo:

| Item | Qtd. | Unid.     | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca   | V. Unit. | V.Total  |
|------|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|----------|
| 1    | 4    | Tabuleiro | Bolo de cenoura com cobertura de calda de chocolate - entregue em pedaços de aproximadamente 100g cada. Sendo tabuleiro 70x40x4cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         | 98,70    | 394,80   |
| 2    | 24   | Unid.     | Margarina vegetal, embalagem plástica com tampa, cremosa com sal, industrializada, obtida de produtos isentos de sujidades, ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, homogênea, de cheiro e sabor característico, plástico atóxico. Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, 15.000 U.I de vitamina 'A' por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100) e corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (INS 160ai). Sem glúten, isenta de gordura trans e baixo teor de colesterol. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Com registro no S.I.F. Pote de 500g. APRESENTAR AMOSTRA. | DELICIA | 7,29     | 174,96   |
| 3    | 60   | Unid.     | Pão de queijo - unidade aprox 30g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         | 1,19     | 71,40    |
| 4    | 90   | kg        | Pão Francês, em formato fusiforme, apresentando pestana, com peso unitário de aproximado de 50 gramas, cortados no sentido longitudinal, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e outras substâncias alimentícias, atendendo as especificações técnicas da                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | 16,99    | 1.529,10 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 - 000  
CNPJ 16.725.392/0001-96

0021

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |          |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------|
|  |  | Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 - Regulamento Técnico para Produtos de Cereais, Amidos, Farinhas e Farelos; Portaria Inmetro nº 146, de 20/06/2006; e dos Regulamentos Técnicos sobre as Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores e Industrializadores de Alimentos, entre outras normas técnicas em vigor. EMBALAGEM: O pão francês com sal deverá ser acondicionado em perfeitas condições de higiene. PRAZO DE VALIDADE: O fornecedor deverá garantir a qualidade do produto, no prazo mínimo de 4 (quatro) horas após a entrega. |  |  |          |
|  |  | TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  | 2.170,26 |

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias úteis/corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 6.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 6.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
- 6.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- 6.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- 6.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 6.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 6.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.



0022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 - 000**  
**CNPJ 16.725.392/0001-96**

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 - 000  
CNPJ 16.725.392/0001-96

0023

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir e remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias o produto com avarias ou defeitos;
- 9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 7 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**:

I. De 06 (seis) meses a 01 (um) ano, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause danos ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 05 (cinco) anos, quando o fornecedor:



0024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 - 000**  
**CNPJ 16.725.392/0001-96**

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual;
  - b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
  - c) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;
  - d) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - e) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
  - f) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no momento da contratação ou durante a execução do instrumento contratual objetivando obter para si ou para outrem vantagem indevida.
  - g) receber qualquer das multas previstas neste Decreto e não efetuar o pagamento.
  - h) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
  - i) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
    - 1. Atraso na execução do objeto;
    - 2. Alteração de substância, marca, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
  - j) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
  - k) Induzir em erro a Administração;
  - l) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - m) Entregar mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira, adequada ou perfeita fosse;
  - n) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual;
  - o) Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - p) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
  - q) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:**
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
  - f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
  - g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
  - h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
  - i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
  - j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- 10.2.4. Multa:**
- a) Moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 - 000**  
**CNPJ 16.725.392/0001-96**

0025

- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Setor de Licitações e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 3.442/2023.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a gravidade da infração;
- II - a vantagem auferida ou pretendida pelo fornecedor;
- III - a consumação ou não da infração;
- IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;
- V - o efeito negativo produzido pela infração;
- VI - a situação econômica do fornecedor;
- VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
- VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e
- IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 - 000  
CNPJ 16.725.392/0001-96

0026

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025:

10.302.0024.2.071 - Manut. dos Serviços - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

339030.07 - Gêneros alimentícios

- desdobrada: 2309 (Principal: 637)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 - 000  
CNPJ 16.725.392/0001-96

0027

- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alvinópolis, 16 de janeiro de 2025.

LINDOURO  
MODESTO  
GOMES: [REDACTED] 000

Assinado de forma digital por  
LINDOURO MODESTO  
GOMES  
Data: 2025.01.17 14:44:10  
0130

Lindouro Modesto Gomes

Prefeito Municipal

Contratante

Helisangela Dias Fraga

Pereira E Fraga Ltda. ME

Contratada

**DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS**  
**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

**Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis para o período de 12 (doze) meses.

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>         |  |
| <b>CNPJ Nº:</b>              |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>             |  |
| <b>CEP:</b>                  |  |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>          |  |
| <b>TELEFONE:</b>             |  |
| <b>E-MAIL:</b>               |  |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> |  |

| ITEM | QNT | UN    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | 25  | CENTO | SALGADOS VARIADOS – FRITO – PODENDO SER: BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, COXINHA, RISOLE, PASTÉIS, ENTRE OUTROS – RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes) |                      |                   |
| 02   | 15  | CENTO | SALGADOS VARIADOS – ASSADO - PODENDO SER: JOELHO, EMPADA, ESFIRRAS, PASTEL ASSADO, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes)                                    |                      |                   |
| 03   | 150 | UND   | MINI SANDUICHE NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCES COM NO MÍNIMO: 1 CAMADA DE MAIONESE OU PATÊ. 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE.           |                      |                   |



0029

|              |     |     |                                                                             |  |  |
|--------------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 04           | 30  | KG  | BOLO - COM COBERTURAS<br>DIVERSAS SIMPLES - MASSA<br>PÃO DE LÓ TRADICIONAL. |  |  |
| 05           | 100 | UND | PAO DE QUEIJO PEQUENO<br>ASSADO                                             |  |  |
| VALOR TOTAL: |     |     |                                                                             |  |  |

General Carneiro PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da empresa

  
0030

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



**De** <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>  
**Para** Cantinadonagedocesepaes <cantinadonagedocesepaes@gmail.com>  
**Data** 2025-02-04 15:38

 2 - Solicitação de cotação.doc (~58 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**

**A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)**

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com entrega inclusa, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

**\*\*Após assinatura, enviar a cotação em pdf\*\***

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

*Responsável pelas pesquisas de preço.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.

[www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br](http://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

e-mails:

[compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[camarageneralcarneiropr@hotmail.com](mailto:camarageneralcarneiropr@hotmail.com)



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

0031

De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para Jaynascimento10 <jaynascimento10@hotmail.com>

Data 2025-02-04 15:38

2 - Solicitação de cotação.doc (~58 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**

**A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)**

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com entrega inclusa, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

**\*\*Após assinatura, enviar a cotação em pdf\*\***

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

*Responsável pelas pesquisas de preço.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovícz - Centro – General Carneiro - PR.

[www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br](http://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

c-mails:

[compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[camaragalcarneiropr@hotmail.com](mailto:camaragalcarneiropr@hotmail.com)

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

0032



**De** <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>  
**Para** Marlidelimaferreira <marlidelimaferreira@hotmail.com>  
**Data** 2025-02-04 15:39

2 - Solicitação de cotação.doc (~58 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**

**A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)**

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com entrega inclusa, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

**\*\*Após assinatura, enviar a cotação em pdf\*\***

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

*Responsável pelas pesquisas de preço.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro - PR,

[www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br](http://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

e-mails:

[compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[camarageneralcarneiropr@hotmail.com](mailto:camarageneralcarneiropr@hotmail.com)



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

0033



De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>  
Para Santosvivan84 <santosvivan84@gmail.com>  
Data 2025-02-04 15:39

2 - Solicitação de cotação.doc (~58 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**

**A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)**

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com entrega inclusa, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

**\*\*Após assinatura, enviar a cotação em pdf\*\***

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

*Responsável pelas pesquisas de preço.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro - PR.

[www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br](http://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

e-mails:

[compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[camaragaicarneiopr@hotmail.com](mailto:camaragaicarneiopr@hotmail.com)

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

0034

De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>  
Para Cintia123calisto <cintia123calisto@gmail.com>  
Data 2025-02-04 15:39

2 - Solicitação de cotação.doc (~58 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**

**A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)**

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com entrega inclusa, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

**\*\*Após assinatura, enviar a cotação em pdf\*\***

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

*Responsável pelas pesquisas de preço.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.

[www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br](http://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

e-mails:

[compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[camaragalcarneiropr@hotmail.com](mailto:camaragalcarneiropr@hotmail.com)



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

0035



De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>  
Para Maristelapaglia903 <maristelapaglia903@gmail.com>  
Data 2025-02-04 15:40

2 - Solicitação de cotação.doc (~58 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**

**A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)**

- 1 - Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com entrega inclusa, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

**\*\*Após assinatura, enviar a cotação em pdf\*\***

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

*Responsável pelas pesquisas de preço.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro - PR.

[www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br](http://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

e-mails:

[compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[camarageneralcarneiropr@hotmail.com](mailto:camarageneralcarneiropr@hotmail.com)

## Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

0036

**De** Janaina Nascimento <jaynascimento10@hotmail.com>  
**Para** compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>  
**Data** 2025-02-04 16:07

 Orcamento\_Camara\_de\_Vereadores\_\_assinado.pdf (~314 KB)

Boa tarde, segue a cotação.

**De:** compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 15:38

**Para:** Jaynascimento10 <jaynascimento10@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**

**A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)**

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

**ATENÇÃO:** valor do produto com entrega inclusa, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

**\*\*Após assinatura, enviar a cotação em pdf\*\***

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

*Responsável pelas pesquisas de preço.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com



## DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis para o período de 12 (doze) meses.

|                              |                                     |
|------------------------------|-------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>         | Janaina Taina do Nascimento         |
| <b>CNPJ Nº:</b>              | 44.832.385/0001-29                  |
| <b>ENDEREÇO:</b>             | Av. Presidente Getúlio Vargas n 320 |
| <b>CEP:</b>                  | 84660-000                           |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>          | Janaina Taina do Nascimento         |
| <b>TELEFONE:</b>             | 42988826977                         |
| <b>E-MAIL:</b>               | Jaynascimento10@hotmail.com         |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> | 30 dias                             |

| ITEM | QNT | UN    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | 25  | CENTO | SALGADOS VARIADOS – FRITO – PODENDO SER: BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, COXINHA, RISOLE, PASTÉIS, ENTRE OUTROS – RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes) | 120,00               | 3.000,00          |
| 02   | 15  | CENTO | SALGADOS VARIADOS – ASSADO - PODENDO SER: JOELHO, EMPADA, ESFIRRAS, PASTEL ASSADO, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes)                                    | 200,00               | 3.000,00          |
| 03   | 150 | UND   | MINI SANDUICHE NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCES COM NO MÍNIMO: 1 CAMADA DE MAIONESE OU PATÊ. 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE                   | 5,00                 | 750,00            |

|                       |     |     |                                                                             |       |          |
|-----------------------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
|                       |     |     | ALFACE.                                                                     |       |          |
| 04                    | 30  | KG  | BOLO - COM COBERTURAS<br>DIVERSAS SIMPLES - MASSA<br>PÃO DE LÓ TRADICIONAL. | 42,90 | 1.287,00 |
| 05                    | 100 | UND | PAO DE QUEIJO PEQUENO<br>ASSADO                                             | 4,00  | 400,00   |
| VALOR TOTAL: 8.437,00 |     |     |                                                                             |       |          |

General Carneiro PR, \_\_04\_\_de\_Fevereiro\_\_de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JANAINA TAINA DO NASCIMENTO  
 Data: 04/02/2025 16:05:50-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura e carimbo da empresa



0039

Re: ORÇAMENTO EVANIRA CALISTO RIBAS CORRIGIDO



De LIDER CONTABIL <lider\_contabil@yahoo.com.br>  
Para compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>  
Data 2025-02-04 16:17

ORÇAMENTO EVANIRA ASSINADO.pdf (~2,7 MB)

segue com a data de hoje.

Atenciosamente,

*Líder Assessoria Contábil e Empresarial*

Rua Esteliano Pizzatto, 425, Monte Castelo

CEP: 84660-000 - GENERAL CARNEIRO - PR

**Fone: (42) 3552-1066**

**Whats: (42) 9 8863 7886**

Em terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 às 15:59:09 BRT, LIDER CONTABIL <lider\_contabil@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde, segue o orçamento da empresa Evanira Calisto Ribas com a data de validade corrigida.

Atenciosamente,

*Líder Assessoria Contábil e Empresarial*

Rua Esteliano Pizzatto, 425, Monte Castelo

CEP: 84660-000 - GENERAL CARNEIRO - PR

**Fone: (42) 3552-1066**

**Whats: (42) 9 8863 7886**

## DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis para o período de 12 (doze) meses.

|                              |                                               |
|------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>         | EVANIRA CALISTO RIBAS                         |
| <b>CNPJ Nº:</b>              | 05.015.584/0001-92                            |
| <b>ENDEREÇO:</b>             | EST LINHA BUTIAZAL, Nº 347, BAIRRO SAO MIGUEL |
| <b>CEP:</b>                  | 84660-000                                     |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>          | EVANIRA CALISTO RIBAS                         |
| <b>TELEFONE:</b>             | (42) 98835-4760                               |
| <b>E-MAIL:</b>               | cintia123calisto@gmail.com                    |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> | 30 Dias                                       |

| ITEM | QNT | UN    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | 25  | CENTO | SALGADOS VARIADOS – FRITO – PODENDO SER: BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, COXINHA, RISOLE, PASTÉIS, ENTRE OUTROS – RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes) | R\$ 110,00           | R\$ 2.750,00      |
| 02   | 15  | CENTO | SALGADOS VARIADOS – ASSADO - PODENDO SER: JOELHO, EMPADA, ESFIRRAS, PASTEL ASSADO, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes)                                    | R\$ 130,00           | R\$ 1.950,00      |
| 03   | 150 | UND   | MINI SANDUICHE NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCES COM NO MÍNIMO: 1 CAMADA DE MAIONESE OU PATÊ. 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE.           | R\$ 5,00             | R\$ 750,00        |



Ass  
0011

|                                        |     |     |                                                                             |           |            |
|----------------------------------------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 04                                     | 30  | KG  | BOLO - COM COBERTURAS<br>DIVERSAS SIMPLES - MASSA<br>PÃO DE LÓ TRADICIONAL. | R\$ 30,00 | R\$ 900,00 |
| 05                                     | 100 | UND | PAO DE QUEIJO PEQUENO<br>ASSADO                                             | R\$ 1,00  | R\$ 100,00 |
| VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 6.450,00 |     |     |                                                                             |           |            |

General Carneiro PR, 04 de Fevereiro de 2025.

EVANIRA  
CALISTO  
RIBAS:050155840  
00192

Assinado de forma digital  
por EVANIRA CALISTO  
RIBAS:05015584000192  
Dados: 2025.02.04  
16:16:12 -03'00'

---

EVANIRA CALISTO RIBAS  
CNPJ: 05.015.584/0001-92

Re: Estou compartilhando 'cotaçãocamara.pdf' com você do WPS Office



De Vivian Santos <santosvivian84@gmail.com>

Para <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Data 2025-02-06 22:22

0042

cotaçãocamara.pdf (~378 KB)

Em qui., 6 de fev. de 2025, 22:17, Vivian Santos <santosvivian84@gmail.com> escreveu:

WPS Office: Pacote de escritório completa com editor PDF

cotaçãocamara:

<https://us.docworkspace.com/d/sIDTgran0AY2-lb0G?sa=601.1094>

Abrir no aplicativo:

<https://s.wps.com/s8Blcb0VMd5E>



**DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS  
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

0013

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis para o período de 12 (doze) meses.

|                       |                                |
|-----------------------|--------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:         | Vision Keren Medina dos Santos |
| CNPJ Nº:              | 22.751.982/0001-96             |
| ENDEREÇO:             | R. Projelada nº- 77            |
| CEP:                  | 84660-000                      |
| RESPONSÁVEL:          | Vision Santos                  |
| TELEFONE:             | (42) 98845-4029                |
| E-MAIL:               | Santosvision84@gmail.com       |
| VALIDADE DA PROPOSTA: | 60 dias.                       |

| ITEM | QNT | UN    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | 25  | CENTO | SALGADOS VARIADOS – FRITO – PODENDO SER: BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, COXINHA, RISOLE, PASTÉIS, ENTRE OUTROS – RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes) | 125,00               | 3.125,00          |
| 02   | 15  | CENTO | SALGADOS VARIADOS – ASSADO - PODENDO SER: JOELHO, EMPADA, ESFIRRAS, PASTEL ASSADO, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes)                                    | 200,00               | 3.000,00          |
| 03   | 150 | UND   | MINI SANDUICHE NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCES COM NO MÍNIMO: 1 CAMADA DE MAIONESE OU PATÊ. 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE.           | 6,50                 | 975,00            |

|              |     |     |                                                                             |       |          |
|--------------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 04           | 30  | KG  | BOLO - COM COBERTURAS<br>DIVERSAS SIMPLES - MASSA<br>PÃO DE LÓ TRADICIONAL. | 32.00 | 960.00   |
| 05           | 100 | UND | PAO DE QUEIJO PEQUENO<br>ASSADO                                             | 3.00  | 300.00   |
| VALOR TOTAL: |     |     |                                                                             |       | 8.360,00 |

General Carneiro PR, 06 de Setembro de 2025

Valor total da proposta 8.360,00 reais.

Vivian Santos  
Assinatura e carimbo da empresa





  
0015

## ORÇAMENTO MARISTELA MARIA PAGLIA ME CORRIGIDO



De LIDER CONTABIL <lider\_contabil@yahoo.com.br>

Para compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Data 2025-02-07 09:54

 orçamento Maristela Paglia assinado.pdf (~463 KB)

Bom dia, segue o orçamento da empresa Maristela Maria Paglia, assinado e com a data de validade corrigida.

Atenciosamente,

*Líder Assessoria Contábil e Empresarial*

Rua Esteliano Pizzatto, 425, Monte Castelo

CEP: 84660-000 - GENERAL CARNEIRO - PR

**Fone: (42) 3552-1066**

**Whats: (42) 9 8863 7886**

Solicita-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis para o período de 12 (doze) meses,

Conforme tabela abaixo:

|                              |                                                     |
|------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>         | MARISTELA MARIA PAGLIA ME                           |
| <b>CNPJ Nº:</b>              | 20.077.564/0001-30                                  |
| <b>ENDEREÇO:</b>             | AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 273, BAIRRO CENTRO |
| <b>CEP:</b>                  | 84660-000                                           |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>          | MARISTELA MARIA PAGLIA                              |
| <b>TELEFONE:</b>             | (42) 98821-2910                                     |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> | 30 Dias.                                            |

| ITEM | QNT | UN    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | 25  | CENTO | SALGADOS VARIADOS – FRITO – PODENDO SER: BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, COXINHA, RISOLE, PASTÉIS, ENTRE OUTROS – RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes) | R\$ 100,00           | R\$ 2.500,00      |
| 02   | 15  | CENTO | SALGADOS VARIADOS – ASSADO - PODENDO SER: JOELHO, EMPADA, ESFIRRAS, PASTEL ASSADO, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes)                                    | R\$ 110,00           | R\$ 1.650,00      |



|    |     |     |                                                                                                                                                                  |           |              |
|----|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 03 | 150 | UND | MINI SANDUICHE NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCES COM NO MÍNIMO: 1 CAMADA DE MAIONESE OU PATÊ. 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE. | R\$ 6,00  | R\$ 900,00   |
| 04 | 30  | KG  | BOLO - COM COBERTURAS DIVERSAS SIMPLES - MASSA PÃO DE LÓ TRADICIONAL.                                                                                            | R\$ 40,00 | R\$ 1.200,00 |
| 05 | 100 | UND | PAO DE QUEIJO PEQUENO ASSADO                                                                                                                                     | R\$ 2,50  | R\$ 250,00   |

General Carneiro PR, 04 de fevereiro de 2025.

*Maristela Maria Pagliame*  
MARISTELA MARIA PAGLIAME  
CNPJ: 20.077.564/0001-30



# *Câmara Municipal*

General Carneiro - Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA DAS COTAÇÕES

Atendendo à solicitação do Agente de Contratação, realizei a pesquisa de preços solicitada (anexo), em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2022** e a **PORTARIA N.º 019/2023**.

Para a formação do preço médio dos itens foram utilizados como referência as seguintes fontes:

## ORÇAMENTO DE FORNECEDORES:

- EVANIRA CALISTO RIBAS  
CNPJ: 05.015.584/0001-92, E-mail: cintia123calisto@gmail.com
- JANAINA TAINA DO NASCIMENTO  
CNPJ: 44.832.385/0001-29, E-mail: jaynascimento10@hotmail.com
- VIVIAN KEREN DOS SANTOS FERREIRA  
CNPJ: 22.751.982/0001-96, E-mail: santosvivian84@gmail.com
- MARISTELA MARIA PAGLIA ME  
CNPJ: 20.077.564/0001-30, E-mail: maristelapaglia903@gmail.com

## PROCESSOS SIMILARES:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS PR**

**Processo Administrativo N.º: 0105/2024**

**Pregão Eletrônico N.º: 051/2024**

**Ata de registro de preços N.º: 142/2024**

### **Itens utilizados do processo:**

**Item N.º 02 - (cento):** SALGADOS VARIADOS - FRITO - PODENDO SER: PASTEL DE VENTO, BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, COXINHA, RISOLIS, ENTRE OUTROS. RECHEIOS VARIADOS. EMBALADOS CONTENDO 1 CENTO (CEM UNIDADES).

**Valor unitário contratado:** R\$ 80,10

**Item N.º 03 - (cento):** SALGADOS VARIADOS - ASSADO - PODENDO SER:





# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

JOELHO, EMPADA, ESFIRRAS. TORTAS ENTRE OUTROS. RECHEIOS VARIADOS. EMBALADOS CONTENDO 1 CENTO (CEM UNIDADES).

**Valor unitário contratado:** R\$ 84,90

**Item N° 04 - (unidades):** MINI SANDUICHE NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCES COM NO MÍNIMO: 1 CAMADA DE MAIONESES OU PATÊ. 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE.

**Valor unitário contratado:** R\$ 2,70

**Item N° 08 - (kg):** BOLO COM COBERTURA SIMPLES MASSA PÃO DE LÓ TRADICIONAL.

**Valor unitário contratado:** R\$ 30,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS MG**

**Processo Licitatório N°:** 03/2025

**Dispensa N°:** 03/2025

**Contrato N°:** 09/2025

**Itens utilizados do processo:**

**Item N° 03 - (unidades):** PÃO DE QUEIJO – UNIDADE APROX 30g.

**Valor unitário contratado:** R\$ 1,19

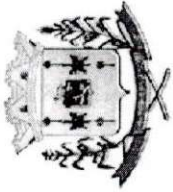
O método utilizado para a obtenção do preço estimado foi a MÉDIA DE PREÇOS, calculada a partir das cotações recebidas e do valor obtido em processo similar realizado nos últimos 12 (doze) meses, a fim de garantir que o valor do objeto a ser adquirido esteja de acordo com as práticas de mercado. Ressaltamos que todas as pesquisas foram realizadas seguindo rigorosamente as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo transparência e conformidade com os requisitos estabelecidos.

Segue anexa planilha comparativa de preços obtidos nas pesquisas, para fins de ilustração.

Sendo assim, coloco-me à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

General Carneiro/PR, 07 de fevereiro de 2025.

  
**Responsável pela cotação:**  
**Alison Bruno Nicolaico de Jesus**  
**CPF** [REDACTED] 9-78



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

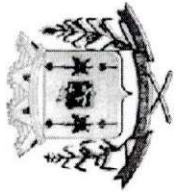
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis para o período de 12 (doze) meses

## PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

ITEM 01: SALGADOS VARIADOS – FRITO – PODENDO SER: BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, COXINHA, RISOLE, PASTÉIS, ENTRE OUTROS – RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes)

| UNID  | QTD | Cotações realizadas                                                                                                                                                               |                                                            |                                                        |                                                             |                                                      |              |                |              |            |                   | VALOR MÉDIO TOTAL |              |
|-------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------|----------------|--------------|------------|-------------------|-------------------|--------------|
|       |     | Valor obtido no pregão eletrônico nº 051/2024 - Processo Administrativo nº 0105/2024, Ata de registro de preços nº 142/2024 da Prefeitura Municipal Janiópolis – Estado do Paraná | EVANIRA CALISTO RIBAS<br>CNPJ 05.015.584/0001-92           | JANAINA TAINA DO NASCIMENTO<br>CNPJ 44.832.385/0001-29 | VIVIAN KEREN DOS SANTOS FERREIRA<br>CNPJ 22.751.982/0001-96 | MARISTELA MARIA PAGLIA ME<br>CNPJ 20.077.564/0001-30 |              |                |              |            | VALOR MÉDIO UNIT. |                   |              |
|       |     |                                                                                                                                                                                   | Valor unitário contratado pela Prefeitura De Janiópolis PR | Valor total unitário                                   | Valor total                                                 | Valor unitário                                       | Valor total  | Valor unitário | Valor total  |            |                   |                   |              |
| Cento | 25  | R\$ 80,10                                                                                                                                                                         | R\$ 2.002,50                                               | R\$ 110,00                                             | R\$ 2.750,00                                                | R\$ 120,00                                           | R\$ 3.000,00 | R\$ 125,00     | R\$ 3.125,00 | R\$ 100,00 | R\$ 2500,00       | R\$ 107,02        | R\$ 2.675,50 |



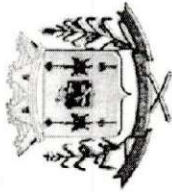


# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

**ITEM 02:** SALGADOS VARIADOS – ASSADO - PODENDO SER: JOELHO, EMPADA, ESFIRRAS, PASTEL ASSADO, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes)

| UNID  | QTD | Cotações realizadas                                                                                                                                                               |                                                            |             |                                                        |             |                                                             |             |                                                      |             |                | VALOR MÉDIO UNIT. | VALOR MÉDIO TOTAL |
|-------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------|-------------|----------------|-------------------|-------------------|
|       |     | Valor obtido no pregão eletrônico nº 051/2024 - Processo Administrativo nº 0105/2024, Ata de registro de preços nº 142/2024 da Prefeitura Municipal Janiópolis – Estado do Paraná | EVANIRA CALISTO RIBAS<br>CNPJ 05.015.584/0001-92           |             | JANAÍNA TAINA DO NASCIMENTO<br>CNPJ 44.832.385/0001-29 |             | VIVIAN KEREN DOS SANTOS FERREIRA<br>CNPJ 22.751.982/0001-96 |             | MARISTELA MARIA PAGLIA ME<br>CNPJ 20.077.564/0001-30 |             |                |                   |                   |
|       |     |                                                                                                                                                                                   | Valor unitário contratado pela Prefeitura De Janiópolis PR | Valor total | Valor unitário                                         | Valor total | Valor unitário                                              | Valor total | Valor unitário                                       | Valor total | Valor unitário |                   |                   |
| Cento | 15  | R\$ 84,90                                                                                                                                                                         | R\$ 1.273,50                                               | R\$ 130,00  | R\$ 1.950,00                                           | R\$ 200,00  | R\$ 3.000,00                                                | R\$ 200,00  | R\$ 3.000,00                                         | R\$ 110,00  | R\$ 1650,00    | R\$ 144,98        | R\$ 2.174,70      |



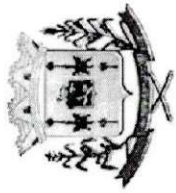
# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

**ITEM 03:** MINI SANDUICHE NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCES COM NO MÍNIMO: 1 CAMADA DE MAIONESE OU PATÊ.  
1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE.

| UNID | QTD | Cotações realizadas                                                                                                                                                               |                                                            |             |                                                        |             |                                                             |             |                                                      |             |             | VALOR MÉDIO UNIT. | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------------|-------------------|
|      |     | Valor obtido no pregão eletrônico nº 051/2024 - Processo Administrativo nº 0105/2024, Ata de registro de preços nº 142/2024 da Prefeitura Municipal Janiópolis – Estado do Paraná | EVANIRA CALISTO RIBAS<br>CNPJ 05.015.584/0001-92           |             | JANAINA TAINA DO NASCIMENTO<br>CNPJ 44.832.385/0001-29 |             | VIVIAN KEREN DOS SANTOS FERREIRA<br>CNPJ 22.751.982/0001-96 |             | MARISTELA MARIA PAGLIA ME<br>CNPJ 20.077.564/0001-30 |             | VALOR total |                   |                   |
|      |     |                                                                                                                                                                                   | Valor unitário contratado pela Prefeitura De Janiópolis PR | Valor total | Valor unitário                                         | Valor total | Valor unitário                                              | Valor total | Valor unitário                                       | Valor total |             |                   |                   |
| UND  | 150 | R\$ 2,70                                                                                                                                                                          | R\$ 405,00                                                 | R\$ 5,00    | R\$ 750,00                                             | R\$ 5,00    | R\$ 750,00                                                  | R\$ 6,50    | R\$ 975,00                                           | R\$ 6,00    | R\$ 900,00  | R\$ 5,04          | R\$ 756,00        |





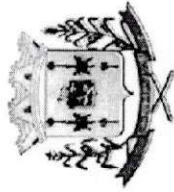
# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0053

ITEM 04: BOLO - COM COBERTURAS DIVERSAS SIMPLES - MASSA PÃO DE LÓ TRADICIONAL.

|      |     | Cotações realizadas                                                                                                                                                               |                                                            |             |                                                        |              |                                                             |             |                                                      |              |                   |                   |  |
|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------|--------------|-------------------|-------------------|--|
| UNID | QTD | Valor obtido no pregão eletrônico nº 051/2024 - Processo Administrativo nº 0105/2024, Ata de registro de preços nº 142/2024 da Prefeitura Municipal Janiópolis – Estado do Paraná | EVANIRA CALISTO RIBAS<br>CNPJ 05.015.584/0001-92           |             | JANAINA TAINA DO NASCIMENTO<br>CNPJ 44.832.385/0001-29 |              | VIVIAN KEREN DOS SANTOS FERREIRA<br>CNPJ 22.751.982/0001-96 |             | MARISTELA MARIA PAGLIA ME<br>CNPJ 20.077.564/0001-30 |              | VALOR MÉDIO UNIT. | VALOR MÉDIO TOTAL |  |
|      |     |                                                                                                                                                                                   | Valor unitário contratado pela Prefeitura De Janiópolis PR | Valor total | Valor unitário                                         | Valor total  | Valor unitário                                              | Valor total | Valor unitário                                       | Valor total  |                   |                   |  |
|      |     |                                                                                                                                                                                   | R\$ 30,00                                                  | R\$ 900,00  | R\$ 42,90                                              | R\$ 1.287,00 | R\$ 32,00                                                   | R\$ 960,00  | R\$ 40,00                                            | R\$ 1.200,00 |                   |                   |  |
| KG   | 30  |                                                                                                                                                                                   |                                                            |             |                                                        |              |                                                             |             |                                                      |              | R\$ 34,98         | R\$ 1.049,40      |  |



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0054

## ITEM 05: PAO DE QUEIJO PEQUENO ASSADO

| UNID | QTD | Cotações realizadas                                                                                                                                      |                                               |                                                     |                                                          |                                                   |                | VALOR MEDIO UNIT. | VALOR MEDIO TOTAL |
|------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|-------------------|-------------------|
|      |     | Valor obtido na dispensa nº 003/2025 - Processo licitatório nº 03/2025, Contrato nº 09/2025 da Prefeitura Municipal Alvinópolis - Estado de Minas Gerais | EVANIRA CALISTO RIBAS CNPJ 05.015.584/0001-92 | JANAÍNA TAINA DO NASCIMENTO CNPJ 44.832.385/0001-29 | VIVIAN KEREN DOS SANTOS FERREIRA CNPJ 22.751.982/0001-96 | MARISTELA MARIA PAGLIA ME CNPJ 20.077.564/0001-30 | Valor unitário | Valor total       |                   |
|      |     | Valor unitário contratado pela Prefeitura De Alvinópolis MG                                                                                              | Valor unitário                                | Valor unitário                                      | Valor unitário                                           | Valor unitário                                    | R\$ 1,00       | R\$ 100,00        |                   |
|      |     | Valor total                                                                                                                                              | Valor total                                   | Valor total                                         | Valor total                                              | Valor total                                       | R\$ 119,00     | R\$ 250,00        |                   |
| UND  | 100 | R\$ 1,19                                                                                                                                                 | R\$ 1,00                                      | R\$ 4,00                                            | R\$ 3,00                                                 | R\$ 2,50                                          | R\$ 2,338      | R\$ 233,80        |                   |

VALOR TOTAL: R\$ 6.889,40

General Carneiro/PR, 07 de fevereiro de 2025.

Responsável pela cotação: Alison Bruno Nicolaico de Jesus - CPF ~~111.111.111-11~~ 39-78





# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis para o período de 12 (doze) meses.

### JUSTIFICATIVA:

Informo que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP não é obrigatório para o caso em tela, haja vista o que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/21, sendo que a Instrução Normativa Seges nº 58/22 faculta a elaboração do ETP para estes casos, senão vejamos o disposto no artigo 14, inciso I:

*“Art. 14. A elaboração do ETP:*

*I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e”*

A obrigatoriedade da elaboração do ETP também já se encontra regulamentada na esfera municipal, através da Portaria 019/23, senão vejamos o disposto no artigo 17:

*Art. 17º - No âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:*

*I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;*



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

*II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;*

*III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;*

*IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.*

Deste modo, ante a baixa complexidade do objeto da contratação, bem como pela não obrigatoriedade da elaboração do ETP, deixo de elaborar o documento ante a sua inexistência legal.

Por fim, como o objeto da contratação não se refere a objeto da área de engenharia não há a necessidade de elaboração análise de risco, projeto básico ou projeto executivo.

Sendo assim, coloco-me à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

General Carneiro, 07 de fevereiro de 2025

Responsável pelo ETP: Alison Bruno Nicolaico de Jesus – CPF [REDACTED] 9-78.





### DESPACHO:

Atendendo à solicitação do Exmo. Sr. Presidente referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis, formulada em 04/02/2025.

Encaminho os autos do processo administrativo n.º **001/2025** ao **departamento contábil** para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

**Atenciosamente**

General Carneiro, 10 de fevereiro de 2025.



**Alexsander Martendal**  
**Agente de Contratação**



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0058

Pág. 1

### PARECER CONTÁBIL

AO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO  
MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

**Assunto: Indicação de Recursos Orçamentários**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis.

Senhor(a):

Conforme solicitação informo a existência de Recursos Orçamentários no exercício de 2025, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização do objeto acima, conforme quadro abaixo.

Dotação orçamentária:  
Órgão: Poder Legislativo  
Unidade: 01  
Projeto/Atividade: 2.001  
Elemento: 3.3.90.30  
Saldo atual: R\$ 56.000,00

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Parecer.

General Carneiro, 10 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA BENDLIN HEIL.03291624971  
Dados: 2025.02.10 11:08:51 -03'00'

Ana Paula Bendlin Heil  
Contadora  
CRC n.º PR-056894/O-1





# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0059

## DESPACHO:

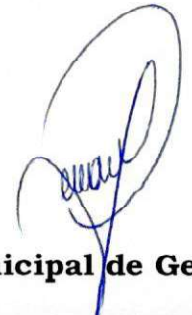
Encaminho para a apreciação e deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva os autos do processo administrativo de **n.º 001/2025**, juntamente **com a pesquisa de preços e o parecer contábil** para a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis.

**Atenciosamente**

General Carneiro, 10 de fevereiro de 2025.

  
**Alexsander Martendal**  
**Agente de Contratação**

Recebi em 10 / 02 / 2025

  
**Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.**



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0060

## TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2025.**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Considerando a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de lanches para os Agentes Políticos, Agentes Públicos e participantes de eventos, reuniões ou treinamentos realizados pela Câmara Municipal, justifica-se a realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, conforme descrição completa, condições e exigências abaixo discriminadas:

| LOTE 01 |     |       |                                                                                                                                                                        |                      |                   |
|---------|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| ITEM    | QNT | UN    | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                     | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 01      | 25  | CENTO | SALGADOS FRITOS VARIADOS - ENTREGUES QUENTES:<br><br>Ex: BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, COXINHA, RISOLE, PASTÉIS, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS | R\$ 107,02           | R\$ 2.675,50      |
| 02      | 15  | CENTO | SALGADOS ASSADOS VARIADOS - ENTREGUES QUENTES:<br><br>Ex: JOELHO, EMPADA, ESFIRRAS, PASTEL ASSADO, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS.                                   | R\$ 144,98           | R\$ 2.174,70      |





# Câmara Municipal

0061

General Carneiro - Estado do Paraná

|                                                                                                                 |     |     |                                                                                                                                                                  |                       |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| 03                                                                                                              | 150 | UND | MINI SANDUICHE NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCES COM NO MÍNIMO: 1 CAMADA DE MAIONESE OU PATÊ, 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE. | R\$ 5,04              | R\$ 756,00   |
| 04                                                                                                              | 30  | KG  | BOLOS COM COBERTURAS DIVERSAS SIMPLES - MASSA PÃO DE LÓ TRADICIONAL.                                                                                             | R\$ 34,98             | R\$ 1.049,40 |
| 05                                                                                                              | 100 | UND | PÃO DE QUEIJO PEQUENO ASSADO.                                                                                                                                    | R\$ 2,34 <sup>1</sup> | R\$ 234,00   |
| <b>LOTE 01 - VALOR TOTAL – R\$ 6.889,60 (seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).</b> |     |     |                                                                                                                                                                  |                       |              |

## 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do recebimento da Autorização de Compras.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa especializada visa assegurar que os serviços prestados atendam aos requisitos de qualidade, segurança alimentar e diversidade de opções, de acordo com as necessidades específicas dos usuários. Além disso, a licitação permitirá a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública/empresa, proporcionando transparência, competitividade e o cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

<sup>1</sup> Para fins de cálculo, foram consideradas duas casas decimais.



#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. A solução proposta para a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para a Câmara Municipal abrange todo o processo, desde a seleção do fornecedor até a entrega dos lanches de acordo com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos. A solução visa garantir um fornecimento contínuo, eficiente e seguro, atendendo às necessidades alimentares dos Agentes Políticos e Públicos, participantes de eventos ou treinamentos, considerando o ciclo de vida do serviço, desde o planejamento até a entrega e avaliação pós-serviço.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Subcontratação**

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

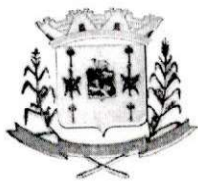
##### **Garantia da contratação**

5.2. Não haverá exigência da garantia na contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

6.1. Os lanches deverão ser entregues na Câmara Municipal de General Carneiro todas as segundas-feiras em que houver sessões ordinárias. Nas



# *Câmara Municipal*

0063

General Carneiro - Estado do Paraná

demais ocasiões, o pedido deverá ser feito com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.

6.2. É de inteira responsabilidade da contratada informar as condições de entrega como endereço e horário de funcionamento às transportadoras caso seja este o meio de entrega.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.





# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

*Amz*  
0064

7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para os ajustes necessários.

7.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

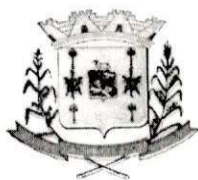
7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.9. Para exercer a responsabilidade administrativa e técnica de fiscalização do objeto da presente contratação, fica designada a Servidora Pública Juçara Siega, ocupante do cargo comissionada de Assessora Executiva da Presidência.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0065

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **60 (sessenta) minutos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

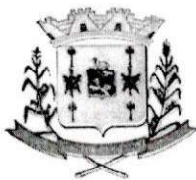
8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. A Servidora designada para ser o Fiscal de Contrato no item 7.9 ficará responsável pelo recebimento do objeto do contrato.



### **Liquidação**

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou o documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A.** a data da emissão;
- B.** os dados do contrato ou ata e do órgão contratante;
- C.** o período respectivo de execução do contrato;
- D.** o valor a pagar; e
- E.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

0067

9.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.6. Constatando-se qualquer situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

0068

## **Prazo de Pagamento**

9.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **Forma de Pagamento**

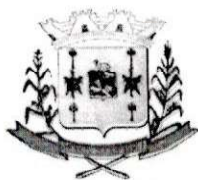
9.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, boleto, transferência em conta ou transferência PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado e por ele indicada no corpo da Nota Fiscal.

9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### **10.2. Habilitação Jurídica**

10.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,





# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

*Am*  
0070

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### **10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

*Am*  
0071

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

0072

10.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que a comprovação de regularidade somente será exigida no ato de assinatura do contrato, conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

## **10.4. Dispensa de Documentação**

**10.4.1. Para os casos de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação** para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.889,60 (seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme custos indicados no item 1.1. do presente documento.





# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0073

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício atual, na classificação abaixo:

**Dotação orçamentária:**

**Órgão:** Poder Legislativo

**Unidade:** 01

**Projeto/atividade:** 2.001

**Elemento:** 3.3.90.30

**Saldo atual:** R\$ 56.000,00

13. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 10.818/21.

General Carneiro/PR, 14 de fevereiro de 2025.

MELCHISEDEQUE  
DE OLIVEIRA  
MACHADO FILHO

Assinado de forma digital  
por MELCHISEDEQUE DE  
OLIVEIRA MACHADO  
FILHO

Dados: 2025.02.14  
15:00:56 -03'00'

**Melchisedeque de Oliveira Machado Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0074

## AUTORIZAÇÃO

Em conformidade com as informações contidas nos autos do presente processo, considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis, considerando ainda a existência de dotação orçamentária para tanto, conforme parecer contábil carregado ao processo, autorizo a **CONTRATAÇÃO DIRETA** pelo processo administrativo de n.º 001/2025, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de n.º 001/2025, por se mostrar o meio mais vantajoso para este ente público.

**SEGUE EM ANEXO MINUTA.**

General Carneiro, 14 de fevereiro de 2025.

**MELCHISEDEQUE  
DE OLIVEIRA  
MACHADO FILHO**

Assinado de forma digital  
por MELCHISEDEQUE DE  
OLIVEIRA MACHADO  
FILHO  
Dados: 2025.02.14  
15:21:09 -03'00'

**Melchisedeque de Oliveira Machado Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



## **MINUTA**

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2025**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) para atender as necessidades da Contratante em dias de sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), além de eventos (palestras/encontros/recepções de convidados) realizadas nesta Casa de Leis.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 6.889,60 (seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

|                                                                            |                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA ABERTURA -<br/>ENVIO DAS PROPOSTAS:</b>                            | DIA XX.XX.2025.                                                                                                                                                                                               |
| <b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS<br/>PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>           | 23 HORAS E 59 MINUTOS DO DIA XX.XX.2025.                                                                                                                                                                      |
| <b>DATA JULGAMENTO DAS<br/>PROPOSTAS:</b>                                  | A PARTIR DAS XX HORAS DO DIA XX.XX.2025.                                                                                                                                                                      |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA<br/>ENVIO DA PROPOSTAS E<br/>DOCUMENTAÇÃO:</b> | <a href="mailto:licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br">licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br</a>                                                                                                  |
| <b>ENDEREÇO ELETRONICO PARA<br/>DÚVIDAS</b>                                | <a href="mailto:legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br">legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br</a><br><a href="https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br">https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br</a> |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>                                             | HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF                                                                                                                                                                                        |
| <b>EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>                                        | <b>SIM</b>                                                                                                                                                                                                    |





# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0076

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2025**

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público que fará licitação na modalidade **DISPENSA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo esta licitação disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas na forma aqui estabelecida.

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) para atender as necessidades da Contratante em dias de sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), além de eventos (palestras/encontros/recepções de convidados) realizadas nesta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

| <b>LOTE 01</b> |            |           |                                                                   |                                     |                                  |
|----------------|------------|-----------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| <b>ITEM</b>    | <b>QNT</b> | <b>UN</b> | <b>DESCRIÇÃO COMPLETA</b>                                         | <b>PREÇO<br/>UNITÁRIO<br/>(R\$)</b> | <b>PREÇO<br/>TOTAL<br/>(R\$)</b> |
|                |            |           | SALGADOS FRITOS<br>VARIADOS (BOLINHA DE<br>QUEIJO, ENROLADINHO DE |                                     |                                  |

*Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.*



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0077

|                                    |     |       |                                                                                                                                                                   |  |  |
|------------------------------------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 01                                 | 25  | CENTO | SALSICHA, QUIBE, COXINHA, RISOLES, PASTÉIS, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS) ENTREGUES QUENTES.                                                                  |  |  |
| 02                                 | 15  | CENTO | SALGADOS ASSADOS VARIADOS (JOELHO, EMPADA, ESFIRRAS, PASTEL ASSADO, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS) ENTREGUES QUENTES.                                          |  |  |
| 03                                 | 150 | UND   | MINI SANDUICHES NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCES COM NO MÍNIMO: 1 CAMADA DE MAIONESE OU PATÊ. 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE. |  |  |
| 04                                 | 30  | KG    | BOLO - COM COBERTURAS DIVERSAS SIMPLES - MASSA PÃO DE LÓ TRADICIONAL.                                                                                             |  |  |
| 05                                 | 100 | UND   | PAO DE QUEIJO PEQUENO ASSADO.                                                                                                                                     |  |  |
| <b>LOTE 01 - VALOR TOTAL - R\$</b> |     |       |                                                                                                                                                                   |  |  |

O critério de julgamento adotado será **menor preço - valor total do lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.





# ***Câmara Municipal***

## ***General Carneiro - Estado do Paraná***

0078

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**2.1.** Somente poderão participar desta dispensa de licitação as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07) e Empresário Individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.1.1.** Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, com exceção das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, bem como das empresas que tenham como sócio cônjuge; companheiro; ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, de integrante do Controle Interno desta Casa de Leis.

**2.2.** Para fins do disposto acima, considera-se regional como sendo a microrregião administrativa o Município de General Carneiro/PR.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**2.3.3.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





# **Câmara Municipal**

## **General Carneiro - Estado do Paraná**

0079

**2.3.3.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.3.3.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.3.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.3.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.5.** sociedades cooperativas.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

Am  
0000

**2.3.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o **cadastramento de sua proposta e documentação**, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação até a data e o horário limite para apresentação das propostas e documentação.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0081

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0082

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio endereço eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**4.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedora adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, conforme o prazo conveniente a administração.

**4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0033

**4.7.1.** Quando for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.7.2.** Quando apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.8.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.1.** serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/22.

**4.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.

**4.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.1.0.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





# **Câmara Municipal**

## **General Carneiro - Estado do Paraná**

0084

**4.11.** Encerrada a análise das propostas, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e deverão ser fornecidos por todos os participantes.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta de informações pertinentes ao impedimento de licitar:

**5.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**5.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**5.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada nos documentos por ele abrangidos.

**5.3.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



# ***Câmara Municipal***

## ***General Carneiro - Estado do Paraná***

0085

**5.3.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**5.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. DAS AUSÊNCIAS DE MANIFESTAÇÕES**





# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

0086

**6.1.** A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

**6.2.** A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Agente de Contratação incorrerá na inabilitação do licitante.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.



# ***Câmara Municipal***

## ***General Carneiro - Estado do Paraná***

0087

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0088

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



# *Câmara Municipal.*

## General Carneiro - Estado do Paraná

0089

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal 14.133/21).

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal 14.133/21).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal 14.133/21).

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal 14.133/21).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal 14.133/21):

**8.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;





# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

0090

**8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, conforme dispõe o artigo 159 da Lei Federal 14.133/21.

**8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



# *Câmara Municipal.*

## General Carneiro - Estado do Paraná

0091

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

**9.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data.

**9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada no próprio procedimento.

**9.1.4.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.





# ***Câmara Municipal***

## ***General Carneiro - Estado do Paraná***

0092

**9.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

**9.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.10.** Da sessão pública será divulgada Ata no site oficial da Contratante.

**9.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.11.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**9.11.2.** ANEXO II – MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

**9.11.3.** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

*Am*  
**0093**

**9.11.4.** ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**9.11.5.** ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

General Carneiro/PR, XX de XX de 2025.

**Melchisedeque de Oliveira Machado Filho**

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0094

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2025 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2025.**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES) QUE ATENDERÁ OS DIAS QUE FOREM REALIZADAS SESSÕES (ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS), BEM COMO EVENTOS (PALESTRAS/ENCONTROS/RECEPÇÕES) DE CONVIDADOS E/OU AUTORIDADES NESTA CASA DE LEIS, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ABAIXO DISCRIMINADAS.

**OBSERVAÇÃO:** A íntegra do TERMO DE REFERÊNCIA segue conforme o disposto nas páginas 0060 a 0073 do presente processo.

*Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.*



# *Câmara Municipal.*

## General Carneiro - Estado do Paraná

0095

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2025 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2025.**

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES) QUE ATENDERÁ OS DIAS QUE FOREM REALIZADAS SESSÕES (ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS), BEM COMO EVENTOS (PALESTRAS/ENCONTROS/RECEPÇÕES) DE CONVIDADOS E/OU AUTORIDADES NESTA CASA DE LEIS, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

|                                                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                                                 |  |
| <b>CNPJ Nº:</b>                                                      |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                                     |  |
| <b>CEP:</b>                                                          |  |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>                                                  |  |
| <b>TELEFONE:</b>                                                     |  |
| <b>E-MAIL:</b>                                                       |  |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b><br>“NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.” |  |





# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0096

| LOTE 01                            |     |       |                                                                                                                                                                   |                            |                      |
|------------------------------------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| ITEM                               | QNT | UN    | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | PREÇO TOTAL<br>(R\$) |
| 01                                 | 25  | CENTO | SALGADOS FRITOS VARIADOS (BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, COXINHA, RISOLE, PASTÉIS, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS) ENTREGUES QUENTES.       |                            |                      |
| 02                                 | 15  | CENTO | SALGADOS ASSADOS VARIADOS (JOELHO, EMPADA, ESFIRRAS, PASTEL ASSADO, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS) ENTREGUES QUENTES.                                          |                            |                      |
| 03                                 | 150 | UND   | MINI SANDUICHES NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCÊS COM NO MÍNIMO: 1 CAMADA DE MAIONESE OU PATÊ. 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE. |                            |                      |
| 04                                 | 30  | KG    | BOLO COM COBERTURAS DIVERSAS SIMPLES - MASSA PÃO DE LÓ TRADICIONAL.                                                                                               |                            |                      |
| 05                                 | 100 | UND   | PAO DE QUEIJO ASSADO TAMANHO PEQUENO.                                                                                                                             |                            |                      |
| <b>LOTE 01 - VALOR TOTAL - R\$</b> |     |       |                                                                                                                                                                   |                            |                      |

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

*Ass*  
**0097**

---

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO CONFORME O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Responsável CPF:

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.**





# **Câmara Municipal**

## **General Carneiro - Estado do Paraná**

0098

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2025 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2025.**

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_,  
inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito  
a \_\_\_\_\_ declara,  
sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no Processo **n.º 001/2025** –  
DISPENSA de Licitação **n.º 001/2025**, instaurada pela Câmara Municipal de  
General Carneiro/PR, que tomou conhecimento de todos os elementos e  
informações necessárias para a participação da presente licitação e a  
aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza,  
vinculando-se ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis.

Município/UF, data.

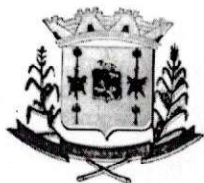
\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

*Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.*



# ***Câmara Municipal***

## ***General Carneiro - Estado do Paraná***

0099

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2025 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2025.**

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no Processo **n.º 001/2025** – DISPENSA de Licitação **n.º 001/2025**, instaurada pela Câmara Municipal de General Carneiro/PR, que a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Município/UF, data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável





# **Câmara Municipal**

## **General Carneiro - Estado do Paraná**

0100

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2025 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2025.**

**ANEXO - V**

**MINUTA DO CONTRATO DE N.º XXX/2025.**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.310.922/0001-03, com sede administrativa na rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz, centro, município de General Carneiro/PR., neste ato representada por seu Presidente, Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, brasileiro, estado civil, vereador, inscrito no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXX, nº , bairro, município de General Carneiro/PR.

**CONTRATADA:**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) para atender as necessidades da Contratante em dias de sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), além de eventos (palestras/encontros/recepções de convidados) realizadas nesta Casa de Leis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

- 25 (vinte e cinco) centos de salgados fritos variados (bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, quibe, coxinha, risoles, pastéis, entre outros – recheios variados) entregues quentes.
- 15 (quinze) centos de salgados assados variados (joelho, empada, esfirras, pastel assado, entre outros - recheios variados) entregues quentes.



# **Câmara Municipal**

## **General Carneiro - Estado do Paraná**

0101

- 150 (cento e cinquenta) unidades de mini sanduiches natural montado em pão francês com no mínimo: 1 camada de maionese ou patê. 1 fatia de queijo mussarela, 1 fatia de presunto e 1 folha de alface.
- 30 quilos (trinta quilos) de bolo - com coberturas diversas simples - massa pão de ló tradicional.
- 100 (cem) unidades de pães de queijo assado, tamanho pequeno.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21, sendo a aquisição parcela, mediante solicitação da Contratante.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ XXXXX (XXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





# **Câmara Municipal**

## **General Carneiro - Estado do Paraná**

0102

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Não haverá reajuste no valor do contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

*0103*

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

AB 0104

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0106

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

I. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III. compensatória de 20% à 30% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0108

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas **sanções administrativas; e**

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



# ***Câmara Municipal***

## ***General Carneiro - Estado do Paraná***

0110

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**11.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.30

Saldo atual: R\$ 56.000,00

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0111

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOFORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

General Carneiro/PR, XX de XXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.  
PROMITENTE CONTRATANTE

EMPRESA  
PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# *Câmara Municipal.*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

0112

## **DESPACHO:**

Atendendo à solicitação do Exmo. Sr. Presidente referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) para atender as necessidades da Contratante em dias de sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), além de eventos (palestras/encontros/recepções de convidados) realizadas nesta Casa de Leis, formulada em 04/02/2025.

Encaminho ao **departamento jurídico**, os autos do processo administrativo **n.º 001/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE n.º 001/2025**, Processo este contendo **112 (cento e doze) páginas**, nos termos do art. 53 da Lei Federal de n.º 14.133, para posterior formalização da fase externa e a contratação pretendida.

**Atenciosamente**

General Carneiro, 14 de fevereiro de 2025.

  
**Alexsander Martendal**  
**Agente de Contratação**





# Câmara Municipal <sup>0113</sup>

## General Carneiro - Estado do Paraná

Parecer Jurídico ao Processo n.º 001/2025 – Dispensa de Licitação n.º 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias) bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis para o período de 12 meses, conforme descrição constante da requisição da despesa.

Por força do disposto no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, foi remetido a esta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer prévio ao processo de dispensa de licitação em epígrafe, com a justificativa da contratação direta em razão do valor, o qual não ultrapassa R\$ 50.000,00 (e suas correções) conforme disposição legal, e autorização constante de fls. 74:

*Em conformidade com as informações contidas nos autos do presente processo, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias) bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis, considerando ainda a existência de dotação orçamentária para tanto, conforme parecer contábil carreado ao processo, autorizo a **CONTRATAÇÃO DIRETA** pelo processo administrativo de n.º 001/2025, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de n.º 001/2025, por se mostrar o meio mais vantajoso para este ente público.*

O processo administrativo veio instruído com os seguintes documentos:

- Solicitação de Compra emitido pela Presidência da Câmara Municipal, Ordenadora da Despesa;

*Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.*



- Portaria que designa o Sr. Agente de Licitações e a Equipe de Apoio;
- Pesquisas de preço e documento justificando as cotações e comparando os preços;
- Justificativa acerca da não obrigatoriedade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência;
- Parecer Contábil atestando a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato na ordem de R\$ 56.000,00;
- Autorização emitida pela Presidência da Câmara Municipal (ordenadora da despesas) para a contratação direta, pelo processo administrativo n.º 001/2025 – Dispensa de Licitação n.º 001/2025.
- Minuta do Aviso de Contratação Direta e Anexos I (termo de referência), II (modelo padronizado de proposta), III (modelo de declaração de atendimento aos requisitos do edital), IV (declaração de inexistência de impedimento) V (minuta do contrato).

A Lei 14.133/2021 estabelece como regra geral para compras e contratações a adoção de processo licitatório. A Contratação Direta, na forma de Dispensa é uma modalidade excepcional prevista pela legislação, possível desde que em conformidade com o objetivo constitucional, o princípio da igualdade de condições e adoção da proposta mais vantajosa para o interesse público, de conformidade com o Art. 75, inciso II da referida lei:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

São os casos em que, apesar de viável a competição mediante licitação, a lei faculta ao administrador público sua dispensa, em razão do baixo valor da contratação, uma vez que o custo econômico da utilização do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0115

Entretanto, para que seja autorizada a dispensa, o valor da dispensa deve ser do montante global da contratação, vedado o fracionamento da despesa, nos termos do § 1º do referido Artigo:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

Salientando-se que a compra direta deve ser instruída, com os elementos constantes do artigo n.º 72 da Lei nº 14.133/2023, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*



# *Câmara Municipal*

0116

## General Carneiro - Estado do Paraná

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente."*

Assim, temos que o procedimento de contratação direta, exige alguns requisitos em sua fase preliminar, estando presentes: o documento de formalização de demanda, termo de referência contendo a estimativa da despesa, e parecer contábil atestando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e autorização para contratação emitida pela Ordenadora da Despesa, cumprindo frisar que esta advocacia não possui competência ou capacidade técnica para opinar a respeito dos valores apresentados na estimativa da despesas e nas pesquisas de preço que embasam a justificativa dos preços apresentados.

O termo de referência por sua vez contém o Objeto do Processo, a Especificação e Valor dos itens, Metodologia sobre a forma e critério de julgamento, Forma de Pagamento e Condições, Modelo de Execução do Objeto, a Duração do Contrato, as Obrigações do Contratante e da Contratada, Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta, documentos necessários à habilitação jurídica e de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, Estimativa do Valor da Contratação e Termo de Responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência, cumprindo o disposto no Art. 6º, XXIII da Lei de Regência:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

---

*Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.*





# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

0117

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;*

A exigência de parecer jurídico atende-se com a presente manifestação, tendo o Sr. Agente de Licitação apresentado justificativa indicando a desnecessidade de estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo nem de outros pareceres técnicos, o que foi justificado pela Equipe de Apoio à Licitação;



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0118

Por sua vez, os requisitos de incisos V a VIII necessários à contratação deverão ser trazidos aos autos pelos interessados, e certificados pelo Sr. Agente de Licitações anteriormente à referida contratação e por ocasião do pagamento.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço do serviço, ou da oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação, bem como pelo ordenador da despesa.

Assim, se preenchidos tais requisitos, e tendo em vista o valor a ser gasto pela Câmara Municipal com a pretendida contratação ser inferior ao limite legal de R\$ 50.000,00,00 (e suas correções), com previsão expressa do limite quantitativo, com valores compatíveis aos praticados no mercado, a requisição de aquisição do serviço, *Latu Sensu*, reúne condições de legalidade, salientando-se que o presente parecer restringe-se ao seu conteúdo jurídico *in abstracto* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da





# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0119

oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

*“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)*  
*Sem grifo no original.*

É o Parecer.

General Carneiro, 14 de fevereiro de 2025.

MARCELO DALTON

Assinado de forma digital  
por MARCELO DALTON

DALMOLIN: [REDACTED]

DALMOLIN: [REDACTED] 920

[REDACTED] 920

Dados: 2025.02.14  
16:29:18 -03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,

OAB n.º 59.646



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

*[Signature]*  
0120

## DESPACHO:

Certifico que recebi O PARECER exarado nas páginas **0113 a 0119** referente a **FASE INTERNA** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **001/2025**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2025**.

Atenciosamente

General Carneiro, 14 de fevereiro de 2025.

*[Signature]*  
**Alexsander Martendal**  
**Agente de Contratação**





# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0121

## DESPACHO:

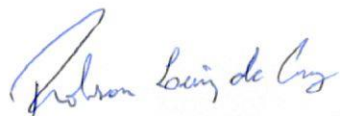
Atendendo à solicitação da Exmo. Sr. Presidente referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) para atender as necessidades da Contratante em dias de sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), além de eventos (palestras/encontros/recepções de convidados) realizadas nesta Casa de Leis, formulada em 04/02/2025.

Encaminho ao **Controle Interno**, os autos do processo administrativo n.º **001/2025**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE n.º 001/2025**, processo este contendo **121 (cento e vinte e uma) páginas**, para posterior ciência e acompanhamento.

**Atenciosamente**

General Carneiro, 14 de fevereiro de 2025.

  
**Alexsander Martendal**  
**Agente de Contratação**



Ciente em 14 / 02 / 2025

**Controle Interno da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.**



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

  
0122

## DESPACHO:

TENDO EM VISTA O PARECER exarado nas páginas **0113 a 0119** referente a **FASE INTERNA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2025**, processo este contendo **122 (cento e vinte e duas)** páginas para a apreciação e deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva.

Atenciosamente

General Carneiro, 14 de fevereiro de 2025.

  
**Alexsander Martendal**  
**Agente de Contratação**

Recebi em 14 / 02 / 2025

  
**Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.**





# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0123

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.</b>                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE EM DIAS DE SESSÕES LEGISLATIVAS (ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS), ALÉM DE EVENTOS (PALESTRAS/ENCONTROS/RECEPÇÕES DE CONVIDADOS) REALIZADAS NESTA CASA DE LEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS. |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 6.889,60 (seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| De 17 de fevereiro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 20 de fevereiro de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: <a href="mailto:licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br">licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br</a></b>                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (21.02.2025).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| A partir das 10 horas do dia 21 de fevereiro de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA</b> estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: <a href="https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/24/avisos-de-licitacoes/">https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/24/avisos-de-licitacoes/</a> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>LOCAL DE REALIZAÇÃO:</b> Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR.                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>MAIORES INFORMAÇÕES:</b> <a href="https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br">https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

General Carneiro, 14 de fevereiro de 2025.

**Registre-se e Publique-se.**

MELCHISEDEQUE DE  
OLIVEIRA MACHADO FILHO

Assinado de forma digital por  
MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA  
MACHADO FILHO  
Dados: 2025.02.14 17:15:22 -03'00'

**Melchisedeque de Oliveira Machado Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0124

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2025**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) para atender as necessidades da Contratante em dias de sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), além de eventos (palestras/encontros/recepções de convidados) realizadas nesta Casa de Leis.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 6.889,60 (seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

|                                                                            |                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA ABERTURA –<br/>ENVIO DAS PROPOSTAS:</b>                            | DIA 17.02.2025.                                                                                                                                                                                               |
| <b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS<br/>PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>           | 23 HORAS E 59 MINUTOS DO DIA 20.02.2025.                                                                                                                                                                      |
| <b>DATA JULGAMENTO DAS<br/>PROPOSTAS:</b>                                  | A PARTIR DAS 10 HORAS DO DIA 21.02.2025.                                                                                                                                                                      |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA<br/>ENVIO DA PROPOSTAS E<br/>DOCUMENTAÇÃO:</b> | <a href="mailto:licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br">licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br</a>                                                                                                  |
| <b>ENDEREÇO ELETRONICO PARA<br/>DÚVIDAS</b>                                | <a href="mailto:legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br">legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br</a><br><a href="https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br">https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br</a> |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>                                             | HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF                                                                                                                                                                                        |
| <b>EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>                                        | <b>SIM</b>                                                                                                                                                                                                    |





# *Câmara Municipal*

## General Carneiro - Estado do Paraná

0125

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2025**

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público que fará licitação na modalidade **DISPENSA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo esta licitação disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas na forma aqui estabelecida.

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) para atender as necessidades da Contratante em dias de sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), além de eventos (palestras/encontros/recepções de convidados) realizadas nesta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

| <b>LOTE 01</b> |            |           |                                                                                                |                                     |                                  |
|----------------|------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| <b>ITEM</b>    | <b>QNT</b> | <b>UN</b> | <b>DESCRIÇÃO COMPLETA</b>                                                                      | <b>PREÇO<br/>UNITÁRIO<br/>(R\$)</b> | <b>PREÇO<br/>TOTAL<br/>(R\$)</b> |
|                |            |           | SALGADOS FRITOS<br>VARIADOS (BOLINHA DE<br>QUEIJO, ENROLADINHO DE<br>SALSICHA, QUIBE, COXINHA, |                                     |                                  |





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0126

|                                    |     |       |                                                                                                                                                                   |  |  |
|------------------------------------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 01                                 | 25  | CENTO | RISOLES, PASTÉIS, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS) ENTREGUES QUENTES.                                                                                            |  |  |
| 02                                 | 15  | CENTO | SALGADOS ASSADOS VARIADOS (JOELHO, EMPADA, ESFIRRAS, PASTEL ASSADO, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS) ENTREGUES QUENTES.                                          |  |  |
| 03                                 | 150 | UND   | MINI SANDUICHES NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCES COM NO MÍNIMO: 1 CAMADA DE MAIONESE OU PATÊ. 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE. |  |  |
| 04                                 | 30  | KG    | BOLO - COM COBERTURAS DIVERSAS SIMPLES - MASSA PÃO DE LÓ TRADICIONAL.                                                                                             |  |  |
| 05                                 | 100 | UND   | PAO DE QUEIJO PEQUENO ASSADO.                                                                                                                                     |  |  |
| <b>LOTE 01 - VALOR TOTAL - R\$</b> |     |       |                                                                                                                                                                   |  |  |

O critério de julgamento adotado será **menor preço - valor total do lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

*Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.*



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0127

**2.1.** Somente poderão participar desta dispensa de licitação as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07) e Empresário Individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.1.1.** Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, com exceção das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, bem como das empresas que tenham como sócio cônjuge; companheiro; ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, de integrante do Controle Interno desta Casa de Leis.

**2.2.** Para fins do disposto acima, considera-se regional como sendo a microrregião administrativa o Município de General Carneiro/PR.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**2.3.3.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0128

**2.3.3.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.3.3.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.3.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.3.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.5.** sociedades cooperativas.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0129

**2.3.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o **cadastramento de sua proposta e documentação**, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação até a data e o horário limite para apresentação das propostas e documentação.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0130

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

*Am*  
0131

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**4.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedora adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, conforme o prazo conveniente a administração.

**4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0132

**4.7.1.** Quando for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.7.2.** Quando apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.1.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/22.

**4.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.

**4.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0133

**4.1.0.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.11.** Encerrada a análise das propostas, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e deverão ser fornecidos por todos os participantes.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta de informações pertinentes ao impedimento de licitar:

**5.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**5.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**5.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada nos documentos por ele abrangidos.





# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

0134

- 5.3.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim



# **Câmara Municipal**

## **General Carneiro - Estado do Paraná**

0135

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**5.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **6. DAS AUSÊNCIAS DE MANIFESTAÇÕES**

**6.1.** A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

**6.2.** A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Agente de Contratação incorrerá na inabilitação do licitante.

### **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

136

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

AB 0137

**8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0138

anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal 14.133/21).

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal 14.133/21).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal 14.133/21).

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal 14.133/21).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal 14.133/21):

**8.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0139

- 8.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, conforme dispõe o artigo 159 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0140

**8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

**9.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data.

**9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada no próprio procedimento.

**9.1.4.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



# ***Câmara Municipal***

## ***General Carneiro - Estado do Paraná***

0141

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

**9.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.10.** Da sessão pública será divulgada Ata no site oficial da Contratante.

**9.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.11.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**9.11.2.** ANEXO II – MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

AB  
0119

**9.11.3.** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL.

**9.11.4.** ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**9.11.5.** ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

General Carneiro/PR, 14 de fevereiro de 2025.

**MELCHISEDEQUE  
DE OLIVEIRA  
MACHADO FILHO**

Assinado de forma digital por  
MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA  
MACHADO FILHO

Dados: 2025.02.14 16:47:49  
-03'00'

**Melchisedeque de Oliveira Machado Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



**Câmara Municipal**  
*General Carneiro - Estado do Paraná*

0143

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2025 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2025.**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES) QUE ATENDERÁ OS DIAS QUE FOREM REALIZADAS SESSÕES (ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS), BEM COMO EVENTOS (PALESTRAS/ENCONTROS/RECEPÇÕES) DE CONVIDADOS E/OU AUTORIDADES NESTA CASA DE LEIS, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

|                                                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                                                 |  |
| <b>CNPJ Nº:</b>                                                      |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                                     |  |
| <b>CEP:</b>                                                          |  |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>                                                  |  |
| <b>TELEFONE:</b>                                                     |  |
| <b>E-MAIL:</b>                                                       |  |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b><br>"NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS." |  |





0144

# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

| LOTE 01                            |     |       |                                                                                                                                                                   |                            |                      |
|------------------------------------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| ITEM                               | QNT | UN    | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | PREÇO TOTAL<br>(R\$) |
| 01                                 | 25  | CENTO | SALGADOS FRITOS VARIADOS (BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, COXINHA, RISOLE, PASTÉIS, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS) ENTREGUES QUENTES.       |                            |                      |
| 02                                 | 15  | CENTO | SALGADOS ASSADOS VARIADOS (JOELHO, EMPADA, ESFIRRAS, PASTEL ASSADO, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS) ENTREGUES QUENTES.                                          |                            |                      |
| 03                                 | 150 | UND   | MINI SANDUICHES NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCÊS COM NO MÍNIMO: 1 CAMADA DE MAIONESE OU PATÊ. 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE. |                            |                      |
| 04                                 | 30  | KG    | BOLO COM COBERTURAS DIVERSAS SIMPLES - MASSA PÃO DE LÓ TRADICIONAL.                                                                                               |                            |                      |
| 05                                 | 100 | UND   | PAO DE QUEIJO ASSADO TAMANHO PEQUENO.                                                                                                                             |                            |                      |
| <b>LOTE 01 - VALOR TOTAL - R\$</b> |     |       |                                                                                                                                                                   |                            |                      |

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

*Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.*



*Câmara Municipal*  
*General Carneiro - Estado do Paraná*

0145

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO CONFORME O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.**





**Câmara Municipal**  
*General Carneiro - Estado do Paraná*

0146

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2025 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2025.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_,  
inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sito  
a \_\_\_\_\_ declara,  
sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no Processo **n.º 001/2025**  
– DISPENSA de Licitação **n.º 001/2025**, instaurada pela Câmara Municipal  
de General Carneiro/PR, que tomou conhecimento de todos os elementos e  
informações necessárias para a participação da presente licitação e a  
aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza,  
vinculando-se ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis.

Município/UF, data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

*Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.*



**Câmara Municipal**  
*General Carneiro - Estado do Paraná*

0147

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2025 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2025.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no Processo **n.º 001/2025** – DISPENSA de Licitação **n.º 001/2025**, instaurada pela Câmara Municipal de General Carneiro/PR, que a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Município/UF, data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0148

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2025 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2025.**

**ANEXO - V**

**MINUTA DO CONTRATO DE N.º XXX/2025.**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.310.922/0001-03, com sede administrativa na rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz, centro, município de General Carneiro/PR., neste ato representada por seu Presidente, Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, brasileiro, estado civil, vereador, inscrito no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXX, nº , bairro, município de General Carneiro/PR.

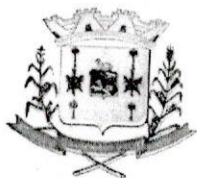
**CONTRATADA:**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) para atender as necessidades da Contratante em dias de sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), além de eventos (palestras/encontros/recepções de convidados) realizadas nesta Casa de Leis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

- 25 (vinte e cinco) centos de salgados fritos variados (bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, quibe, coxinha, risoles, pastéis, entre outros - recheios variados) entregues quentes.
- 15 (quinze) centos de salgados assados variados (joelho, empada, esfirras, pastel assado, entre outros - recheios variados) entregues quentes.
- 150 (cento e cinquenta) unidades de mini sanduiches natural montado em pão francês com no mínimo: 1 camada de maionese ou patê. 1 fatia de queijo mussarela, 1 fatia de presunto e 1 folha de alface.
- 30 quilos (trinta quilos) de bolo - com coberturas diversas simples - massa pão de ló tradicional.
- 100 (cem) unidades de pães de queijo assado, tamanho pequeno.

*Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.*



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0149

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21, sendo a aquisição parcela, mediante solicitação da Contratante.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ XXXXX (XXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Não haverá reajuste no valor do contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

*Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.*

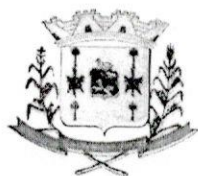




# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0152

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0153

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- I. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;
- II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- III. compensatória de 20% à 30% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0154

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0155

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0156

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas **sanções administrativas; e**

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**11.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0157

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.30

Saldo atual: R\$ 56.000,00

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**





0158

# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

General Carneiro/PR, XX de XXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.  
PROMITENTE CONTRATANTE

EMPRESA  
PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º**  
**001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.</b>                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE EM DIAS DE SENSÕES LEGISLATIVAS (ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS), ALÉM DE EVENTOS (PALESTRAS ENCONTROS RECEPÇÕES DE CONVIDADOS) REALIZADAS NESTA CASA DE LEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS. |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 6.889,60 (seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| De 17 de fevereiro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 20 de fevereiro de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: <a href="mailto:licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br">licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br</a></b>                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (21.02.2025).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| A partir das 10 horas do dia 21 de fevereiro de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicados em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço:<br><a href="https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/24/aviso-de-licitacoes/">https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/24/aviso-de-licitacoes/</a> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>LOCAL DE REALIZAÇÃO:</b> Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR.                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>MAIORES INFORMAÇÕES:</b> <a href="https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br">https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

General Carneiro, 14 de fevereiro de 2025.

**Registre-se e Publique-se.****MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:  
Alexsander Martendal  
Código Identificador: AEFB58DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 17/02/2025. Edição 3217

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





0160

**Câmara Municipal**  
**General Carneiro**  
Paraná

**Comprovante de Publicação**

**Link da publicação:** <https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/detalhe/199/>

**Código da publicação:** 199

**Data da emissão do comprovante:** 17/02/2025 13:11:41

**Modalidade:** Avisos de Licitações

**Nº da Licitação/Ano:** 1/2025

**Nº do Processo:** 1

**Situação:** Ativo

**Data de Cadastro/Horário:** 14/02/2025 17:00:00

**Data de Acolhimento/Horário:** 17/02/2025 06:35:00

**Data de Abertura/Horário:** 21/02/2025 10:00:00

**Data da Disputa/Horário:** 21/02/2025 09:20:00

**Valor estimado:** R\$ 6.889,60

**Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE EM DIAS DE SESSÕES LEGISLATIVAS (ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS), ALÉM DE EVENTOS (PALESTRAS/ENCONTROS/RECEPÇÕES DE CONVIDADOS) REALIZADAS NESTA CASA DE LEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.**



Am  
0161

## **Câmara Municipal General Carneiro**

Paraná

### **Resumo:**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

### **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE EM DIAS DE SESSÕES LEGISLATIVAS (ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS), ALÉM DE EVENTOS (PALESTRAS/ENCONTROS/RECEPÇÕES DE CONVIDADOS) REALIZADAS NESTA CASA DE LEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**MENOR PREÇO- VALOR TOTAL DO LOTE**

**VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 6.889,60 (seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

### **DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

*De 17 de fevereiro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 20 de fevereiro de 2025.*

### **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO:**

[licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

**AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (21.02.2025).**

### **DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**A partir das 10 horas do dia 21 de fevereiro de 2025.**

**O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA** estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: <https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/24/avisos-de-licitacoes/>

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro/PR.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** <https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>





0162

**Câmara Municipal**  
**General Carneiro**  
Paraná

**Arquivos**

**Data**

**Nome documento**

**Arquivo**

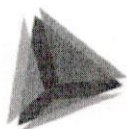
17/02/2025 00:00:00AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICIT...

[Baixar](#)

**Segue abaixo QR CODE da publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025, publicado no Sítio oficial da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.**





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A partir do mês de janeiro de 2025, o envio de dados de licitações ao Mural deve ser feito por meio do sistema SIM-AM, conforme Notas SIM-AM nº 013/2024 e 001/2025. OBS: O fechamento mensal do Mural de licitações não foi alterado. Após o envio dos dados das licitações do mês, o fechamento deve ser feito por essa interface utilizando o botão REGISTRAR FECHAMENTO.

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------------------|
| Entidade Executora                                                          | CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO                                                                                                                                                                                                                                                               |   |                                  |
| Ano*                                                                        | 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                               |   |                                  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |                                  |
| Modalidade*                                                                 | Processo Dispensa                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |                                  |
| Número edital/processo*                                                     | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |                                  |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |                                  |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |                                  |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |                                  |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis para o período de 12 (doze) meses |   |                                  |
| Dotação Orçamentária*                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |                                  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 6.889,60                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |                                  |
| Data Publicação Termo ratificação                                           | 17/02/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |                                  |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |                                  |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |                                  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ▼ |                                  |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ▼ | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ▼ |                                  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ▼ |                                  |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |                                  |

CPF: 3291624971,0 (Logout)